



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 379/87

Autoriza o Poder Executivo a doar Bens Imóveis que especifica e dá outras providências,

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e Eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Departamento de Inspeção e Defesa Agropecuário de Mato Grosso do Sul - IAGRO, os lotes nºs 17, 18, 19, 20, 21 e 22, da Quadra nº 32, encravados no Bairro Jardim Progresso desta cidade, com área total de 2.160,00 m² (dois mil cento e sessenta metros quadrados), obedecendo os seguintes limites e confrontações:

LOTE Nº 17-

Frente, confrontando com a Rua Norte Sul-10, com 12,00 m.
Fundos, confrontando com o lote 18, com 12,00 m.
Lado Direito, confrontando com o lote nº 19, com 30,00 m.
Lado Esquerdo, confrontando com o lote nº 15, com 30,00 m., totalizando uma área de 360,00 m², matriculado no CRI local sob nº 11.188.

LOTE Nº 18-

Frente, confrontando com a Rua Norte Sul-11, com 12,00 m.
Fundos, confrontando com o lote nº 17, com 12,00 m.
Lado Direito, confrontando com o lote nº 16, com 30,00 m.
Lado Esquerdo, confrontando com o lote nº 20, com 30,00 m., totalizando uma área de 360,00 m², matriculado no CRI local sob nº 11.189.

LOTE Nº 19-

Frente, confrontando com a Rua Norte Sul-10, com 12,00 m.
Fundos, confrontando com o lote nº 20, com 12,00 m.
Lado Direito, confrontando com o lote nº 21, com 30,00 m.
Lado Esquerdo, confrontando com o lote nº 17, com 30,00 m., totalizando uma área de 360,00 m², matriculado no CRI local sob nº 10.993.

LOTE Nº 20-

Frente, confrontando com a Rua Norte Sul-11, com 12,00 m.
Fundos, confrontando com o lote nº 19, com 12,00 m.
Lado Direito, confrontando com o lote nº 18, com 30,00 m.

Publicado no Jornal
de Naurai, sob n.º 605
de 14/07/1987

(a) Responsável



Prefeitura Municipal de Naviraí

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

Lado Esquerdo, confrontando com os lotes nº 22, com 30,00 m. totalizando uma área de 360,00 m², matriculado no CRI local sob nº 11.027.

LOTE Nº 21-

Frente, confrontando com a Rua Norte Sul-10, com 12,00 m.

Fundos, confrontando com o lote nº 22, com 12,00 m.

Lado Direito, confrontando com os lotes nºs 23 e 24, com 30,00 m.

Lado Esquerdo, confrontando com o lote nº 19, com 30,00 m., totalizando uma área de 360,00 m², matriculado no CRI local sob nº 11.186.

LOTE Nº 22-

Frente, confrontando com a Rua Norte Sul-11, com 12,00 m.

Fundos, confrontando com o lote nº 21, com 12,00 m.

Lado Direito, confrontando com o lote nº 20, com 30,00 m.

Lado Esquerdo, confrontando com os lotes nºs 26 e 25, com 30,00 m., totalizando uma área de 360,00 m², matriculado no CRI local sob nº 11.187.

§ 1º- Os terrenos mencionados no "caput" deste artigo, destinam-se à construção da sede regional do Departamento de Inspeção e Defesa Agropecuário de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo máximo de 01 (um) ano, a contar-se da data de outorga da Escritura.

§ 2º- A Escritura Pública de doação deverá ser lavrada e registrada em cartório, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar-se da data de aprovação desta Lei.

§ 3º- Na hipótese de ocorrer inadimplência ao previsto nos parágrafos anteriores, os imóveis convencionados nesta lei, reverterão ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos dois (02) dias do mês de Julho de 1.987;

SIMPLICIO VIEIRA DE SOUZA NEGO
Prefeito Municipal

REF. Projeto de Lei nº 010/87.

Autor: Executivo Municipal

DPC

Publicado no Jornal

de mauroi, sob n.º 605

de 14 / 07 / 1937



(a) Responsável